

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o processo nº 2015/515419,

RESOLVE:

PRORROGAR a cessão do servidor JÚLIO CÉZAR PINHEIRO MOREIRA, matrícula nº 13293/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Agropecuária, para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-Pa, pelo prazo de 01(um) ano, no período de 01.01.2016 a 31.12.2016, com ônus para o órgão de origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em Exercício.

*República por ter saído com incorreção no DOE nº33.045, de 08/01/2016.

Protocolo 916468

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2016

A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o art 98 da Lei nº 5.810/94;

RESOLVE:

CONCEDER licença Prêmio ao servidor CÉLIO FONSECA DE NÓVOA, matrícula 59.00410/1 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período de 15/02/2016 a 15/03/2016 e 27/10/2016 a 25/11/2016, correspondente ao triênio de 2012 a 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMYLLÉ FILOMENA SALOMÃO DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Financeira, em exercício.

Protocolo 916476

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2016

A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o processo nº 2015/559032;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 339, publicada no DOE nº 33.012 de 16/11/2015;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JAMYLLÉ FILOMENA SALOMÃO DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Financeira, em exercício.

Protocolo 916472

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no Decreto nº 73, de 06 de abril de 2011, que alterou o Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, autorizando o Dirigente desta Autarquia a promover e adotar todos os atos e providências legais necessárias à efetivação dos resgates administrativos das terras aforadas pelo Estado do Pará, observadas as disposições que regulamentam os contratos dessa natureza;

CONSIDERANDO, ainda, que o processo administrativo nº 2011/272356-ITERPA, tramitou regularmente recebendo pareceres favoráveis dos setores técnicos do órgão, resultando assim comprovados os requisitos essenciais exigidos para o

resgate dos imóveis rurais concedidos em regime enfiteutico.

RESOLVE:

I - Fica autorizada a regularização fundiária da área aforada mediante RESGATE em regime especial da "FAZENDA CALIFÓRNIA", com 1.683ha95a52ca (um mil, seiscentos e oitenta e três hectares, noventa e cinco ares e cinquenta e dois centiares), situada no Município de MARABÁ, Estado do Pará, em favor do REINALDO JOSÉ ZUCATELLI.

II - A Gerência de Aforamento - GEA, deverá adotar todas as medidas complementares à execução do resgate enfiteutico a que se refere esta Portaria, inclusive quanto à lavratura e assinatura dos respectivos termos em livro próprio integrante do acervo fundiário do Estado do Pará, sob a guarda e responsabilidade do ITERPA.

III - Assumidas tais providências, deverá ser fornecido ao beneficiário o traslado do termo de resgate contendo o inteiro teor do respectivo resgate, que será levado ao Cartório de Registro de Imóveis, para ulteriores providências.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 916417

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terra devoluta localizada no Município de IPIXUNA do Pará, abrangendo uma área de 201,7847ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/31926.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 201,7847ha (duzentos e um hectares, setenta e oito ares e quarenta e sete centiares), insere no Município de IPIXUNA do Pará, denominada "SÍTIO CANDIRUZINHO", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B52-M-1356, de coordenadas N 9.696.141,6560 m e E 226.505,4560 m, situado no limite com FAZENDA FÉ EM DEUS, deste, segue com azimute de 95°40'26" e distância de 1.551,08 m., confrontando neste trecho FAZENDA FÉ EM DEUS, até o vértice B52-M-1360, de coordenadas N 9.695.988,3100 m e E 228.048,9390 m; deste, segue com azimute de 182°33'24" e distância de 67,36 m., confrontando neste trecho com FAZENDA CRISTAL - código INCRA 000.051.966.681-2; 000.051.966.703-7; 000.051.966.690-1, até o vértice B52-M-1359, de coordenadas N 9.695.921,0130 m e E 228.045,9340 m; deste, segue com azimute de 169°52'55" e distância de 1.180,90 m, confrontando neste trecho com FAZENDA DOIS IRMÃOS - até o vértice B52-M-1358, de coordenadas N 9.694.758,4760 m e E 228.253,3940 m; deste, segue com azimute de 266°58'50" e distância de 1.483,90 m, confrontando neste trecho com FAZENDA DOIS IRMÃOS - até o vértice B52-M-1357, de coordenadas N 9.694.680,3130 m e E 226.771,5550 m; deste, segue com azimute de 349°40'48" e distância de 1.485,37 m, confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR-010 - até o vértice B52-M-1356, de coordenadas N 9.696.141,6560 m e E 226.505,4560 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de MARABÁ PARÁ, de coordenadas E. 708.069,761 m.e N. 9.406.959,977 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Domingos do Capim.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 916420

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terra devoluta localizada no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 14.006,5994ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2015/410304.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 14.006,5994ha (quatorze mil e seis hectares, cinquenta e nove ares e noventa e quatro centiares), insere no Município de Paragominas, denominada "GLEBA BAIXO URAIM", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-M-C229, de coordenadas N 9.703.165,036m e E 295.374,359m; deste, segue confrontando com O P. A. Luiz Inácio, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°44'35" e 895,994 m até o vértice BKR-M-C245, de coordenadas N 9.703.153,418m e E 296.270,278m; deste, segue confrontando com Uriel Zoppe Brandão (Fazenda Santa Clara), com os seguintes azimutes e distâncias: 91°07'57" e 1.546,840 m até o vértice DLK-M-A101, de coordenadas N 9.703.122,842m e E 297.816,816m; 90°27'34" e 3.738,714 m até o vértice D1M-M-1336, de coordenadas N 9.703.092,865m e E 301.555,410m; 91°21'21" e 1.631,454 m até o vértice D1M-M-1342, de coordenadas N 9.703.054,259m e E 303.186,407m; deste, segue confrontando com o P. A. Glebinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°05'28" e 1.144,580 m até o vértice D1M-M-1314, de coordenadas N 9.703.032,465m e E 304.330,779m; 90°38'41" e 1.584,812 m até o vértice D1M-M-1341, de coordenadas N 9.703.014,632m e E 305.915,491m; deste, segue confrontando com a Reserva indígena Alta Floresta, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°59'21" e 1.490,302 m até o vértice D1M-M-1348, de coordenadas N 9.701.605,615m e E 306.400,952m; 161°23'09" e 509,136 m até o vértice D1M-M-1347, de coordenadas N 9.701.123,112m e E 306.563,464m; 160°50'17" e 2.931,737 m até o vértice D1M-M-1343, de coordenadas N 9.698.353,808m e E 307.525,772m; 160°57'09" e 1.402,394 m até o vértice D1M-M-1340, de coordenadas N 9.697.028,197m e E 307.983,446m; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Rio Uraim, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°55'20" e 341,410 m até o vértice D1M-V-1340, de coordenadas N 9.696.922,255m e E 307.658,889m; 243°20'56" e 147,707 m até o vértice D1M-V-1341, de coordenadas N 9.696.856,000m e E 307.526,875m; 199°41'41" e 126,332 m até o vértice D1M-V-1342, de coordenadas N 9.696.737,058m e E 307.484,300m; 185°08'43" e 182,238 m até o vértice D1M-V-1343, de coordenadas N 9.696.555,554m e E 307.467,957m; 159°13'10" e 140,151 m até o vértice D1M-V-1344, de coordenadas N 9.696.424,520m e E 307.517,681m; 133°58'34" e 128,734 m até o vértice D1M-V-1345, de coordenadas N 9.696.335,132m e E 307.610,322m; 77°59'26" e 158,028 m até o vértice D1M-V-1346, de coordenadas N 9.696.368,013m e E 307.764,891m; 51°44'06" e 71,936 m até o vértice D1M-V-1347, de coordenadas N 9.696.412,563m e E 307.821,372m; 102°27'21" e 116,251 m até o vértice D1M-V-1348, de coordenadas N 9.696.387,489m e E 307.934,887m; 162°28'01" e 61,310 m até o vértice D1M-V-1349, de coordenadas N 9.696.329,027m e E 307.953,357m; 215°38'15" e 141,841 m até o vértice D1M-V-1350, de coordenadas N 9.696.213,750m e E 307.870,713m; 246°35'18" e 135,513 m até o vértice D1M-V-1351, de coordenadas N 9.696.159,906m e E 307.746,356m; 254°57'20" e 231,422 m até o vértice D1M-V-1352, de coordenadas N 9.696.099,836m e E 307.522,866m; 274°20'52" e 138,900 m até o vértice D1M-V-1353, de coordenadas N 9.696.110,366m e E 307.384,366m; 243°29'23" e 434,654 m até o vértice